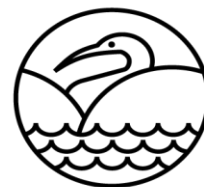




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1481
DE 23 DE MARÇO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 725 DE 13 DE FEVEREIRO
DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de março de 2018, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 037/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica inserido o inciso X ao artigo 3º, da Lei 725, de 13 de fevereiro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

“...
X –

A contratação temporária, por prazo de 04 (quatro) meses, para, independente do cargo, suprir a falta em razão de:

a) Vacância do cargo;

b) Afastamento ou licença de funcionário efetivo, na forma do regulamento;

c) Nomeação do servidor para ocupar cargo de direção, chefia ou assessoramento.”

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 23 DE MARÇO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal